



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para o desenvolvimento Ação 8. Diagnóstico e tratamento de pacientes da COVID-19 por técnica imunológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
1	410171	Membranas e papéis de filtro para Western Blotting - Polyvinylidene difluoride (PVDF) 260 mm x 4 m 0.2 µm Roll Marca de referência AMESAHM	Unidade	1	R\$ 3.652,98	R\$ 3.652,98
2	450789	Penicilina: Solução de estreptomicina – Penicillin:Streptomycin Solution, 100ml TEMPERATURA: -20C Marca de referência GEMINI. Frasco 100 ml.	Unidade	1	R\$ 1.428,24	R\$ 1.428,24
3	375703	Sistema de extração de DNA genômico- Geno Plus™ Genomic DNA Extraction Miniprep System, 250 reações. Marca de referência VIOGENE ou Thermo Fisher Scientific. Kit completo.	Unidade	4	R\$ 3.917,61	R\$ 15.670,44
4	375703	kits de isolamento de DNA – Quick-DNA Universal Kit 200 Preps TEMPERATURA: -20C Marca de referência ZYMO Research	Unidade	1	R\$ 5.541,20	R\$ 5.541,20
5	385617	Brometo de tetrazólio azul de tiazolil (MTT) CAS 298-93-1. Frasco de 1 grama. Pura mínima de 99%. Thiazolyl Blue Tetrazolium Bromide (MTT) TEMPERATURA: 2-8C . Reagente para biologia molecular	Unidade	1	R\$ 868,28	R\$ 868,28
6	196910	Histopaque®- solução estéril e testada para endotoxinas polissacarose e diatrizoato de sódio, ajustados para densidade de 1,077 g / mL. Marca de referência Sigma - Aldrich 10771. temperatura de armazenamento 2–8 °C . Frasco de 100 ml.	Unidade	1	R\$ 1.252,74	R\$ 1.252,74
7	414955	Solução Ficoll® CAS 26873-85-8. Contém 6 frasco com 500ml. Marca de referência GE Healthcare	Unidade	1	R\$ 7.530,18	R\$ 7.530,18
8		Kit de purificação rápida de anticorpos. Marca de referência: CELL BIOLABS Kit com 10 preparações.	Unidade	1	R\$ 5.885,23	R\$ 5.885,23



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
9	375954	3,3'-Diaminobenzidina. Pureza maior ou igual a 98%. 3,3'-Diaminobenzidina. CAS 91-95-2. Frasco com 5 gramas. Marca de referência Sigma -Aldrich	Unidade	1	R\$ 1.079,66	R\$ 1.079,66
10	420020	4-Cloro-1-naftol. 4-Chloro-1-naphtho. CAS 604-44-4. Frasco de 10 gramas.	Unidade	1	R\$ 1.821,75	R\$ 1.821,75
11	424846	Soro Fetal Bovino – Inativado pelo calor, filtrado estéril, adequado para cultura de células. Frasco com 100 ml, armazenamento -20C.	Unidade	1	R\$ 220,92	R\$ 220,92
12	351911	Dodecilsulfato de Sódio, pureza mínima de 90%. CAS 151-21-3. Frasco de 500 gramas.	Unidade	1	R\$ 189,71	R\$ 189,71
13	352972	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO Reagente grau PA ACS CAS 77-86-1. Pureza de 99,8%. Reagente para biologia molecular, livre de Dnases e Rnases. Frasco de 1 kg.	Unidade	1	R\$ 432,45	R\$ 432,45
14	380735	Glicina pa (Ácido amino acético). CAS 56-40-6. Frasco com 500 gramas	Unidade	2	R\$ 64,10	R\$ 128,20
15	407584	Acrilamida para eletroforese. Pureza de 99 %. CAS 79-06-1. Frasco com 100 gramas.	Unidade	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
16	366472	Persulfato de amônio Grau PA ACS. CAS 7647-14-5. Frasco de 500 gramas.	Unidade	1	R\$ 33,38	R\$ 33,38
17	366472	Anticorpo IgG anti-canino (H+L)-HRP. Reage com as cadeias pesadas e leves da IgG canina. temperatura: 2-8°C. Frasco com 1.0 ml.	Unidade	1	R\$ 1.371,30	R\$ 1.371,30
18	457201	Anticorpo IgG Anti-Felino IgG(H+L)-HRP. Timócitos felinos, o CD8 felino, um membro da superfamília da imunoglobulina dos receptores da superfície celular, é uma glicoproteína transmembranar tipo II que é expressa como um heterodímero na subpopulação supressora/citotóxica de linfócitos T periféricos. Temperatura: 2-8°C. Frasco com 1.0 ml.	Unidade	1	R\$ 1.370,75	R\$ 1.370,75



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
19	414304	Microplaca Qpcr Meia Borda. 96 Poços. Perfil baixo. Cor branca; Fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza. Paredes finas na parte inferior permitem máxima transferência de calor; Volume total de trabalho da placa: 100 µl; Material fosco reduz a influência da poluição do bloco do termociclador; Compatíveis com as principais marcas de termocicladores convencionais e termocicladores para qPCR; Propriedades de baixa evaporação possibilitam a reação mesmo com volumes mínimos (5 µl); Produto com certificado livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais e metais pesados. Apresentação: 25 unidades por pacote. Branca. Marca de referência: KASVI	Unidade	1	R\$ 1.598,06	R\$ 1.598,06
20	416761	Schneider's Insect Medium – Com L-glutamina, sem cloreto de cálcio e bicarbonato de sódio, em pó, adequado para cultura de células de insetos. Frasco com 1000 ml – Marca de referência Sigma -Aldrich	Unidade	5	R\$ 453,00	R\$ 2.265,00
21	326420	RPMI 1640– sem L-glutamina, líquida, filtrada estéril, adequada para cultura celular. Frasco com 500 ml – Marca de referência Sigma-Aldrich	Unidade	10	R\$ 154,90	R\$ 1.548,97
TOTAL						R\$ 56.389,42

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 180 dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde."

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em dezembro de 2019, uma nova infecção começou a aparecer na China, reportada primeiramente na cidade de Wuhan. A causa dessa infecção com sintomas semelhantes a outras doenças, mas com algumas particularidades, era um novo Coronavírus (SARS-CoV-2). O SARS-CoV-2 é pertencente à família Coronaviridae, um vírus com RNA encapsulado sentido positivo não-segmentado. Rapidamente, o novo Coronavírus infectou e matou milhares de pessoas na China e, a partir de janeiro deste ano, atingiu todos os continentes, inclusive o nosso país. Em 18 de março de 2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 em Foz do Iguaçu. As medidas precoces tomadas pela Prefeitura Municipal, o fechamento de fronteiras com o Paraguai e a Argentina e as posteriores medidas do Governo de Estado podem ter sido



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

determinantes para a diminuição do crescimento da curva de contágio na cidade. Em 31 de março de 2020, foi declarado o estado de calamidade pública em Foz do Iguaçu e até o dia 2 de junho o município apresentava 545 casos confirmados, e 08 óbitos.

2.2 A Unila cumprindo seu papel social, está apoiando ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) coordenados por servidores do quadro funcional da Unila. Entre elas a Ação 8. Diagnóstico e tratamento de pacientes da COVID-19 por técnica imunológica, coordenada pelo docente Kelvinson Fernandes Viana. O sistema de saúde de Foz do Iguaçu está se preparando para o incremento dos casos nas próximas semanas e, nesse sentido, é necessário o diagnóstico laboratorial rápido e eficaz. Considerando a pandemia, a OMS recomendou aos governos nacionais a ampliação da testagem de suas populações quanto a possíveis infecções pelo novo Coronavírus, uma vez que a forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. A equipe da ação está desenvolvendo um novo teste baseado na metodologia Elisa para a detecção do SarsCov2, os kits foram padronizados e avaliados. A metodologia de Elisa é muito mais sensível e específica que o teste rápido. O resultado fica pronto no mesmo dia. A ação visa ampliar os testes diagnósticos no município de Foz do Iguaçu, e contribuir com a sociedade do município de Foz do Iguaçu nas implementações de testagem para o enfrentamento da crise de saúde pública que o mundo está passando. O aumento paulatino dos testes diagnósticos permite identificação rápida e ação mais eficaz dos médicos que estão na linha de frente, mapeamento mais fiel da circulação do vírus no Paraná e no município possibilidade de adoção de novas políticas públicas, como aumento do isolamento social e reforços pontuais na rede hospitalar.

2.3 Informamos que a SACT compilou as demandas de aquisição e o item 3 também será utilizado para a Ação 9. Medicina personalizada para tratamento de pacientes Covid-19 em Foz do Iguaçu, coordenada pelo docente Francisney Pinto do Nascimento, visa em colaboração com o Hospital Municipal Padre Germano Lauck estudar o tratamento farmacológico e identificação genética dos pacientes.

2.4 Quanto à indicação de marca de referência para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 19, 20 e 21, ressaltamos que não se trata de escolha de marca, mas apenas de uma qualificação dos materiais para que os fornecedores compreendam a demanda com clareza. Desse modo, serão aceitos materiais com qualificação similar/equivalente ou superior às referências citadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais para o desenvolvimento Ação 8. Diagnóstico e tratamento de pacientes da COVID-19 por técnica imunológica.

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1. Os materiais devem atender as especificações técnicas e os quantitativos especificados;

3.1.1.2. Os materiais devem ser, se aplicável: i) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; ii) acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

3.1.2. O contratado deve declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

4.1 Os bens as serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Macucos, 131, Portal da Foz, CEP 85859-450, mediante agendamento pelo telefone 45 3529 2132 ou e-mail almoxarifado@unila.edu.br.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4 Na impossibilidade de reparar o material defeituoso de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores. Caso no caso de 90 dias a licitante não substituir os itens e não retirar os itens no Almoarifado da Unila. Os itens serão incorporados a Unila que decidirá o que realizará com os mesmos.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos produtos;

7.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 56.389,42 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais com quarenta e seis centavos).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos da referida contratação são originários do Termo de Execução Descentralizada 9241 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e a Secretaria de Educação Superior - SESU, limitados a R\$ 840.729,60; classificados no Plano de Trabalho 12.122.5013.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, PTRes 186233, GND 3 - Outras despesas correntes - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 0100915066, Plano Interno: MSS45G01CVN - Apoio a Gestão IFES - Ações de Enfrentamento ao COVID-19.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2020.

Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico
Área de apoio